



CONTRATO DE RATEIO Nº 080/2024 MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA



Contrato de rateio que dispõe sobre as regras e critérios de participação do Município de Mandirituba/PR, como consorciado, junto ao COMESP.

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, Consórcio Público constituído com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 236, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.060-160, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Almirante Tamandaré **GERSON DENILSON COLODEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 806.118.859-72, doravante denominado **CONSÓRCIO**; **MUNICÍPIO MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, com Prefeitura sediada na Praça Boa Jesus, nº 44, CEP 83.800-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIS ANTÔNIO BISCAIA**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.691.144-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.548.729-20, doravante denominado **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este instrumento é celebrado com fundamento na Lei nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, no Estatuto do COMESP e nas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, mediante as seguintes Cláusulas e condições, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades (“Rateio da Administração” e “Rateio da Saúde”) a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** e o custeio que abrangem as despesas com o parcelamento do imóvel adquirido para a sede própria do consórcio.

2.2 Entende-se por “**Rateio da Administração**” o custeio dos projetos e atividades para manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo estes: os repasses dos recursos financeiros destinados a execução das despesas orçamentárias relacionadas a pessoal, aluguéis, água, luz, telefone, internet, tarifas bancárias, material de consumo, material permanente, aquisição/manutenção predial e de equipamentos, serviço de apoio administrativo, serviços de vigilância, serviços de limpeza e conservação, capacitações, tecnologia de informação, sistema de gestão pública, diárias e demais despesas realizadas pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.

2.3 Entende-se por “**Rateio da Saúde**” o custeio dos projetos e atividades relacionados à Saúde para manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo estes: os repasses dos recursos financeiros destinados à

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Rua da Paz, 236, Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160 - Fone: (041) 3154-5010 –
e-mail: consorcio@comespservicos.com.br – www.comespsaude.com.br

execução das despesas orçamentárias relacionadas a pessoal, aluguéis, água, luz, telefone, internet, tarifas bancárias, material de consumo, material permanente, aquisição/manutenção predial e de equipamentos, serviço de apoio administrativo, serviços de vigilância, serviços de limpeza e conservação, capacitações, tecnologia de informação, sistema de gestão de saúde, diárias e demais despesas realizadas pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.

2.4 O custeio dos serviços públicos, como os de saúde, assistência social, inspeção municipal e desenvolvimento regional dos consorciados, se dará via contrato de programa específico e serão pagos conforme a sua utilização e pelo custo relacionado aos seus respectivos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS

3.1. Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2024 os seguintes valores:

a) Para o “**Rateio da Administração**” do Consórcio, referente ao custeio dos projetos e atividades para manutenção do CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos de real) per capita (conforme última publicação – IBGE – referência 27 de julho de 2023), considerando um total de 27.434 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro) habitantes.

b) Para o **Fundo de Contingência** serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item “a”.

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Administração (R\$ 0,14)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Mandirituba	27.434	R\$ 3.840,76	R\$ 307,26
Valor Anual		R\$ 46.089,12	R\$ 3.687,12

Desdobramento contábil das despesas para manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento.	
Receita - Descrição	
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00 - Aplicações diretas	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
3.1.90.13.00.00 - Contribuições patronais	
3.1.90.67.00.00 - Depósitos compulsórios	
3.1.90.91.00.00 - Sentenças judiciais	
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas	
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00 - Aplicações diretas	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - civil	

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.34.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3.3.90.40.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação
3.3.90.47.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações diretas
4.4.90.52.00.0 - Equipamentos e material permanente

c) Para o “Rateio da Saúde”, referente ao custeio dos projetos e atividades relacionados à Saúde pelo CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos de real) per capita (conforme última publicação – IBGE – referência 27 de julho de 2023), considerando um total de 27.434 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro) habitantes.

d) Ao **Fundo de Contingência** serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item “c”.

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Saúde (R\$ 0,37)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Mandirituba	27.434	R\$ 10.150,58	R\$ 812,05
Valor Anual		R\$ 121.806,96	R\$ 9.744,60

Desdobramento contábil das despesas para manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento.	
Receita - Descrição	
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00 - Aplicações diretas	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
3.1.90.13.00.00 - Contribuições patronais	
3.1.90.67.00.00 - Depósitos compulsórios	
3.1.90.91.00.00 - Sentenças judiciais	
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas	
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00 - Aplicações diretas	

3.3.90.14.00.00 - Diárias - civil
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.34.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3.3.90.40.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação
3.3.90.47.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações diretas
4.4.90.52.00.0 - Equipamentos e material permanente

e) Para o “Rateio do Imóvel”, destinado ao custeio da aquisição da sede própria do consórcio, será utilizado o critério per capita (conforme última publicação – IBGE), considerando um total de 27.434 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro) habitantes, sendo as parcelas mensalmente atualizadas com a incidência de atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Estimado
Mandirituba	27.434	R\$ 1.807,36
Valor Anual Estimado		R\$ 21.688,32

Desdobramento contábil das despesas para manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento.
Receita - Descrição
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações diretas
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de imóveis

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o desenvolvimento das ações e obrigações que o consórcio e os consorciados têm para com a gestão da prestação dos serviços públicos, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades:

- a) O repasse de recursos financeiros deverá ser preferencialmente realizado mediante Boleto Bancário;
- b) Caso o CONSORCIADO deixe de efetuar o pagamento do valor mensal no prazo estipulado, incidirá multa de 2% (dois por cento), e o débito será acrescido de correção monetária pelo IPCA (IBGE);
- c) Caso o CONSORCIADO atrase o repasse da contribuição mensal pelo prazo superior a 02 (dois) meses, este sofrerá suspensão dos serviços, conforme Artigo 20, parágrafo segundo, inciso III do Estatuto do COMESP;
- d) Os boletos referentes ao “Rateio da Administração”, ao “Rateio da Saúde” e ao “Rateio do Imóvel” deste exercício serão enviados até o dia 20 de cada mês, com vencimento no dia 30 de cada mês que antecede a execução das despesas, conforme cronograma abaixo:

Mês de Execução	Data de Envio dos Boletos	Data de Vencimento
jan/24	20/12/2023	03/01/2024
fev/24	20/01/2024	30/01/2024
mar/24	20/02/2024	29/02/2024
abr/24	20/03/2024	28/03/2024
mai/24	19/04/2024	30/04/2024
jun/24	17/05/2024	29/05/2024
jul/24	20/06/2024	28/06/2024
ago/24	19/07/2024	28/07/2024
set/24	20/08/2024	30/08/2024
out/24	20/09/2024	27/09/2024
nov/24	18/10/2024	30/10/2024
dez/24	20/11/2024	29/11/2024

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de **01/01/2024 até o dia 31/12/2024**, observada a legislação orçamentária e financeira do CONSORCIADO, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, conforme art. 8º, §1º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

6.1. São obrigações dos CONSORCIADO:

- a) Fiscalizar e executar o presente contrato de rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do Consórcio;
- b) Efetuar o repasse pontualmente de sua contribuição, até o 30º dia de cada mês que antecede ao mês de execução das despesas, conforme Cláusula Quarta;
- c) Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato;
- d) Cooperar com o CONSÓRCIO, para o atendimento de solicitações do Tribunal de Contas, no que concerne ao preenchimento dos sistemas de informação e nas prestações de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CONSÓRCIO:

- a) Emitir os boletos bancários para pagamento do bem imóvel da sede administrativa do COMESP até o último dia útil de cada mês, com valor atualizado com base na última divulgação oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na data da emissão do boleto;
- b) Enviar os boletos bancários dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- c) Fornecer as informações contábeis necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
- d) Cooperar com o CONSORCIADO para o atendimento de solicitações do Tribunal de Contas, no que concerne ao preenchimento dos sistemas de informação e nas prestações de contas.

7.2 Ao final da vigência deste contrato, os valores não empenhados pelo **CONSÓRCIO** deverão ter sua aplicação decidida na Assembléia Geral.

7.3 É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio deste contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

7.4 Entende-se como despesa genérica, aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

7.5 Não se consideram como genéricas, as despesas com administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de normas de contabilidade pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de caso fortuito ou força maior, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio.

8.2. O CONSORCIADO que deixar de repassar sua contribuição será penalizado da seguinte forma:

8.2.1 Advertência pela primeira vez que praticar as faltas previstas no §2º desta cláusula;

8.2.2 Suspensão, depois de advertido o CONSORCIADO em razão de Não consignar, em sua lei orçamentária, ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio;

8.2.3 Deixar de pagar por 02 (dois) meses consecutivos suas contribuições pecuniárias, conforme Artigo 20, parágrafo segundo, inciso III do Estatuto do COMESP.

8.3. Será excluído o CONSORCIADO que:

8.3.1 Sem motivo justificado deixar de repassar, por 05 (cinco) meses consecutivos, as suas contribuições pecuniárias e que, se advertido por escrito, não liquidarem os seus débitos;

8.3.2 Que após cumprir prévia suspensão, não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e/ou as eventuais assumidas para serviços suplementares.

8.4. As penalidades serão aplicadas na forma do Protocolo de Intenções e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1. Durante o exercício de 2024, por deliberação da Assembléia Geral do consórcio poderão ser feitas alterações e eventuais modificações de valores constantes neste Contrato de Rateio para atender situação orçamentária superveniente, desde que formalizados através de Termo Aditivo do presente Contrato de Rateio.

9.2. Os repasses na forma disposta na Cláusula Segunda são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro nos termos fixados pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) do CONSORCIADO, consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA/ 2024 do Consorciado, conforme segue:

ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE 10.301.7.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).20.000,00 4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres). 1.000,00 UNIDADE: 08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE 9.098.126,00 10.302.7.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) .20.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso do CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A responsabilidade do Consórcio no que se refere a encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos pelo Município Consorciado será subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

12.2. Os casos omissos ao presente contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, Estatuto do COMESP e demais instrumentos legais aplicáveis.

12.3. O CONSÓRCIO não deixará recursos em conta corrente sem a devida aplicação financeira sob pena de restituição ao CONSORCIADO dos valores decorrentes da aplicação que se deixou de fazer.

12.4. A eventual impossibilidade do CONSORCIADO de cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

12.5. Na eventualidade de não observância dos prazos para pagamento pelo CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo.

12.6. Poderá ser excluído do Consórcio, após prévia suspensão, o CONSORCIADO que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio (art. 8, § 5º, lei 11.107/05).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de rateio em (2) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 10 de novembro de 2024.



GERSON DENILSON COLODEL
Presidente do COMESP



LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal de Mandirituba

TESTEMUNHAS

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOME: Renata Luiza da Silva	NOME: <i>Roberta Maria Carmo Campos</i>
RG: 5.667.711-9	RG: <i>14.220.467-3</i>
ASSINATURA: 	ASSINATURA: 

Itaperuçu	31.217	R\$ 4.370,38	R\$ 349,63
Valor Anual		R\$ 52.444,56	R\$ 4.195,56

c) Para o "Rateio da Saúde", referente ao custeio dos projetos e atividades relacionados à Saúde pelo CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos de real) per capita (conforme última publicação – IBGE – referência 27 de julho de 2023), considerando um total de total de 31.217 (trinta e um mil duzentos e dezessete) habitantes.

d) Ao Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "c".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Saúde (R\$ 0,37)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Itaperuçu	31.217	R\$ 11.550,29	R\$ 924,02
Valor Anual		R\$ 138.603,48	R\$ 11.088,24

e) Para o "Rateio do Imóvel", destinado ao custeio da aquisição da sede própria do consórcio, será utilizado o critério per capita (conforme última publicação – IBGE), considerando um total de total de 31.217 (trinta e um mil duzentos e dezessete) habitantes, sendo as parcelas mensalmente atualizadas com a incidência de atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Estimado
Itaperuçu	31.217	R\$ 2.056,59
Valor Anual Estimado		R\$ 24.679,08

DO PAGAMENTO: Os boletos referentes ao "Rateio da Administração", ao "Rateio da Saúde" e ao "Rateio do Imóvel" deste exercício serão enviados até o dia 20 de cada mês, com vencimento no dia 30 de cada mês que antecede a execução das despesas, conforme cronograma abaixo:

Mês de Execução	Data de Envio dos Boletos	Data de Vencimento
jan/24	20/12/2023	03/01/2024
fev/24	20/01/2024	30/01/2024
mar/24	20/02/2024	29/02/2024
abr/24	20/03/2024	28/03/2024
mai/24	19/04/2024	30/04/2024
jun/24	17/05/2024	29/05/2024
jul/24	20/06/2024	28/06/2024
ago/24	19/07/2024	28/07/2024
set/24	20/08/2024	30/08/2024
out/24	20/09/2024	27/09/2024
nov/24	18/10/2024	30/10/2024
dez/24	20/11/2024	29/11/2024

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, observada a legislação orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, conforme art. 8º, §1º, da Lei 11.107/05.

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 079/2024

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05;

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio a definição das regras e critérios de participação do CONSÓRCIO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades ("Rateio da Administração" e "Rateio da Saúde") a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO e o custeio que abrangem as despesas com o parcelamento do imóvel adquirido para a sede própria do consórcio.

DO VALOR E DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS: a) Para o "Rateio da Administração" do Consórcio, referente ao custeio dos projetos e atividades para manutenção do CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos de real) per capita (conforme última publicação – IBGE – referência 27 de julho de 2023), considerando um total de 45.003 (quarenta e cinco mil e três) habitantes.

b) Para o Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "a".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Administração (R\$ 0,14)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Lapa	45.003	R\$ 6.300,42	R\$ 504,03
Valor Anual		R\$ 75.605,04	R\$ 6.048,36

c) Para o "Rateio da Saúde", referente ao custeio dos projetos e atividades relacionados à Saúde pelo CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos de real) per capita (conforme última publicação – IBGE – referência 27 de julho de 2023), considerando um total de total de 45.003 (quarenta e cinco mil e três) habitantes.

d) Ao Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "c".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Saúde (R\$ 0,37)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Lapa	45.003	R\$ 16.651,11	R\$ 1.332,09
Valor Anual		R\$ 199.813,32	R\$ 15.985,08

e) Para o "Rateio do Imóvel", destinado ao custeio da aquisição da sede própria do consórcio, será utilizado o critério per capita (conforme última publicação – IBGE), considerando um total de total de 45.003 (quarenta e cinco mil e três) habitantes, sendo as parcelas mensalmente atualizadas com a incidência de atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Estimado
Lapa	45.003	R\$ 2.964,81
Valor Anual Estimado		R\$ 35.577,72

DO PAGAMENTO: Os boletos referentes ao "Rateio da Administração", ao "Rateio da Saúde" e ao "Rateio do Imóvel" deste exercício serão enviados até o dia 20 de cada mês, com vencimento no dia 30 de cada mês que antecede a execução das despesas, conforme cronograma abaixo:

Mês de Execução	Data de Envio dos Boletos	Data de Vencimento
jan/24	20/12/2023	03/01/2024
fev/24	20/01/2024	30/01/2024
mar/24	20/02/2024	29/02/2024
abr/24	20/03/2024	28/03/2024
mai/24	19/04/2024	30/04/2024
jun/24	17/05/2024	29/05/2024
jul/24	20/06/2024	28/06/2024
ago/24	19/07/2024	28/07/2024
set/24	20/08/2024	30/08/2024
out/24	20/09/2024	27/09/2024
nov/24	18/10/2024	30/10/2024
dez/24	20/11/2024	29/11/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão pro conta das dotações orçamentárias do CONSÓRCIO, consignadas em Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 do consorciado, conforme segue: Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade: 01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2279 – Gestão de Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa, Vinculo: 303 – Saúde - 15%. Elemento: 3.3.3.71.70.00.00.00.303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público;

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, observada a legislação orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, conforme art. 8º, §1º, da Lei 11.107/05.

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 080/2024

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CNPJ Nº 76.105.550/0001-37;

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio a definição das regras e critérios de participação do CONSÓRCIO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades ("Rateio da Administração" e "Rateio da Saúde") a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO e o custeio que abrangem as despesas com o parcelamento do imóvel adquirido para a sede própria do consórcio.

DO VALOR E DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS: a) Para o "Rateio da Administração" do Consórcio, referente ao custeio dos projetos e atividades para manutenção do CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos de real) per capita (conforme última publicação – IBGE – referência 27 de julho de 2023), considerando um total de 27.434 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro) habitantes.

b) Para o Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "a".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Administração (R\$ 0,14)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Mandirituba	27.434	R\$ 3.840,76	R\$ 307,26
Valor Anual		R\$ 46.089,12	R\$ 3.687,12

c) Para o "Rateio da Saúde", referente ao custeio dos projetos e atividades relacionados à Saúde pelo CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos de real) per capita (conforme última publicação – IBGE – referência 27 de julho de 2023), considerando um total de total de 27.434 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro) habitantes.

d) Ao Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "c".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Saúde (R\$ 0,37)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Mandirituba	27.434	R\$ 10.150,58	R\$ 812,05
Valor Anual		R\$ 121.806,96	R\$ 9.744,60

e) Para o "Rateio do Imóvel", destinado ao custeio da aquisição da sede própria do consórcio, será utilizado o critério per capita (conforme última publicação – IBGE), considerando um total de total de 27.434 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro) habitantes, sendo as parcelas mensalmente atualizadas com a incidência de atualização

monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Estimado
Mandirituba	27.434	R\$ 1.807,36
Valor Anual Estimado		R\$ 21.688,32

DO PAGAMENTO: Os boletos referentes ao "Rateio da Administração", ao "Rateio da Saúde" e ao "Rateio do Imóvel" deste exercício serão enviados até o dia 20 de cada mês, com vencimento no dia 30 de cada mês que antecede a execução das despesas, conforme cronograma abaixo:

Mês de Execução	Data de Envio dos Boletos	Data de Vencimento
jan/24	20/12/2023	03/01/2024
fev/24	20/01/2024	30/01/2024
mar/24	20/02/2024	29/02/2024
abr/24	20/03/2024	28/03/2024
mai/24	19/04/2024	30/04/2024
jun/24	17/05/2024	29/05/2024
jul/24	20/06/2024	28/06/2024
ago/24	19/07/2024	28/07/2024
set/24	20/08/2024	30/08/2024
out/24	20/09/2024	27/09/2024
nov/24	18/10/2024	30/10/2024
dez/24	20/11/2024	29/11/2024

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, observada a legislação orçamentária e financeira do CONSÓRCIADO, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, conforme art. 8º, §1º, da Lei 11.107/05.

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 084/2024

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, CNPJ Nº 76.105.675/0001-67;

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio a definição das regras e critérios de participação do CONSÓRCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades ("Rateio da Administração" e "Rateio da Saúde") a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO e o custeio que abrangem as despesas com o parcelamento do imóvel adquirido para a sede própria do consórcio.

DO VALOR E DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS: a) Para o "Rateio da Administração" do Consórcio, referente ao custeio dos projetos e atividades para manutenção do CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos de real) per capita (conforme última publicação – IBGE – referência 27 de julho de 2023), considerando um total de 118.730 (cento e dezoito mil e setecentos e trinta) habitantes.

b) Para o Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "a".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Administração (R\$ 0,14)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Piraquara	118.730	R\$ 16.622,20	R\$ 1.329,78
Valor Anual		R\$ 199.466,40	R\$ 15.957,36

c) Para o "Rateio da Saúde", referente ao custeio dos projetos e atividades relacionados à Saúde pelo CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos de real) per capita (conforme última publicação – IBGE – referência 27 de julho de 2023), considerando um total de total de 118.730 (cento e dezoito mil e setecentos e trinta) habitantes.

d) Ao Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "c".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Saúde (R\$ 0,37)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Piraquara	118.730	R\$ 43.930,10	R\$ 3.514,41
Valor Anual		R\$ 527.161,20	R\$ 42.172,92

e) Para o "Rateio do Imóvel", destinado ao custeio da aquisição da sede própria do consórcio, será utilizado o critério per capita (conforme última publicação – IBGE), considerando um total de total de 118.730 (cento e dezoito mil e setecentos e trinta) habitantes, sendo as parcelas mensalmente atualizadas com a incidência de atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Estimado
Piraquara	118.730	R\$ 7.821,97
Valor Anual Estimado		R\$ 93.863,64

DO PAGAMENTO: Os boletos referentes ao "Rateio da Administração", ao "Rateio da Saúde" e ao "Rateio do Imóvel" deste exercício serão enviados até o dia 20 de cada mês, com vencimento no dia 30 de cada mês que antecede a execução das despesas, conforme cronograma abaixo:

Mês de Execução	Data de Envio dos Boletos	Data de Vencimento
jan/24	20/12/2023	03/01/2024

fev/24	20/01/2024	30/01/2024
mar/24	20/02/2024	29/02/2024
abr/24	20/03/2024	28/03/2024
mai/24	19/04/2024	30/04/2024
jun/24	17/05/2024	29/05/2024
jul/24	20/06/2024	28/06/2024
ago/24	19/07/2024	28/07/2024
set/24	20/08/2024	30/08/2024
out/24	20/09/2024	27/09/2024
nov/24	18/10/2024	30/10/2024
dez/24	20/11/2024	29/11/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) do CONSÓRCIADO, consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA/ 2024 do Consorciado, conforme segue: Dotação: 3.3.71.70.00.00, Descrição: Rateio pela participação em consórcio público – Fonte 303 – Reduzida: 304. Em face de quem em 2023, ainda não está aberto o orçamento efetivamente seguinte, para o exercício 2024, poderão ser apostiladas outras dotações/fontes para o pagamento da respectiva contratação;

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, observada a legislação orçamentária e financeira do CONSÓRCIADO, e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas, conforme art. 8º, §1º, da Lei 11.107/05.

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 087/2024

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, CNPJ Nº 76.002.674/0001-97;

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio a definição das regras e critérios de participação do CONSÓRCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades ("Rateio da Administração" e "Rateio da Saúde") a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO e o custeio que abrangem as despesas com o parcelamento do imóvel adquirido para a sede própria do consórcio.

DO VALOR E DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS: a) Para o "Rateio da Administração" do Consórcio, referente ao custeio dos projetos e atividades para manutenção do CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos de real) per capita (conforme última publicação – IBGE – referência 27 de julho de 2023), considerando um total de 18.398 (dezoito mil trezentos e noventa e oito) habitantes.

b) Para o Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "a".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Administração (R\$ 0,14)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Quitandinha	18.398	R\$ 2.575,72	R\$ 206,06
Valor Anual		R\$ 30.908,64	R\$ 2.472,72

c) Para o "Rateio da Saúde", referente ao custeio dos projetos e atividades relacionados à Saúde pelo CONSÓRCIO, será destinado o valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos de real) per capita (conforme última publicação – IBGE – referência 27 de julho de 2023), considerando um total de total de 18.398 (dezoito mil trezentos e noventa e oito) habitantes.

d) Ao Fundo de Contingência serão destinados 8% (oito por cento) sobre o item "c".

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Rateio Saúde (R\$ 0,37)	Valor Mensal Fundo de Contingência (8%)
Quitandinha	18.398	R\$ 6.807,26	R\$ 544,58
Valor Anual		R\$ 81.687,12	R\$ 6.534,96

e) Para o "Rateio do Imóvel", destinado ao custeio da aquisição da sede própria do consórcio, será utilizado o critério per capita (conforme última publicação – IBGE), considerando um total de total de 18.398 (dezoito mil trezentos e noventa e oito) habitantes, sendo as parcelas mensalmente atualizadas com a incidência de atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).

Município	População IBGE 2023	Valor Mensal Estimado
Quitandinha	18.398	R\$ 1.212,07
Valor Anual Estimado		R\$ 14.544,84

DO PAGAMENTO: Os boletos referentes ao "Rateio da Administração", ao "Rateio da Saúde" e ao "Rateio do Imóvel" deste exercício serão enviados até o dia 20 de cada mês, com vencimento no dia 30 de cada mês que antecede a execução das despesas, conforme cronograma abaixo:

Mês de Execução	Data de Envio dos Boletos	Data de Vencimento
jan/24	20/12/2023	03/01/2024
fev/24	20/01/2024	30/01/2024
mar/24	20/02/2024	29/02/2024
abr/24	20/03/2024	28/03/2024
mai/24	19/04/2024	30/04/2024
jun/24	17/05/2024	29/05/2024